



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	je

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. je

Of. Gab. Nº 593/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 111/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 111/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra “C”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.711 e dá outras providências”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 47.111.111-11

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370 (2016)
Data: 18/11/16
Ass. sc

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra "C", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.711 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.237/0001-73, com sede na Rua das Indústrias, nº 555, Bairro Industrial Salete, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 1.198,90m² (um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 02 (dois), da quadra "C", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.711, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 19,00m (dezenove metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros;

Sul: por 19,00m (dezenove metros) com a Via Dei Monti;

Leste: por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 03, da quadra "C";

Oeste: por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 01, da quadra "C".

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 98.789,36 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. *je*

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), anuais, e empregar, no mínimo, 14 (quatorze) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), anuais, e empregar, no mínimo, 15 (quinze) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), anuais e empregar, no mínimo, 15 (quinze) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370/2016
Data: 18/11/16
Ass. jle

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art.10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 47405730-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/11/2016

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370/2016
Data: 18/11/16
Ass. y.e

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra "C", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.711 e dá outras providências."

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174067330-04

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE GUAPORÉ
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica <i>yl</i>

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.711- MATRÍCULA	 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA COMARCA DE GUAPORÉ LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	<i>[Signature]</i>		
		<table border="1"> <tr> <td>FICHA</td> <td>MATRÍCULA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">10.711</td> </tr> </table>	FICHA	MATRÍCULA
FICHA	MATRÍCULA			
01	10.711			
Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016				
<p>IMÓVEL: Lote Urbano nº 02 (dois), da quadra "C", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 1.198,90 m²(um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Dei Monti, lado par da numeração, distante 116,87m (cento e dezesseis metros e oitenta e sete centímetros) da esquina com a Rua João Silvestrin, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros, e terras urbanas do lote nº 02 da Linha Rio Grande de propriedade de João Arroque e José Bolis, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 19,00m (dezenove metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 10 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Domingos Aurélio Baldo e outros; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros) com a Via Dei Monti; a LESTE, por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 03, da quadra "C"; e ao OESTE, por 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) com o lote nº 01, da quadra "C". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.884/0001-80. CONDIÇÕES: Nada Consta. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- <i>gt.</i>- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02221 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05819 = R\$0,45).</p> <p><i>[Signature]</i> José Carlos Picini Oficial do Registro</p>				
 SERVIÇO REGISTRAL de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé - RS REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E OCUPAÇÕES TABELIONATO DE PROTESTOS CÂMBIAS Sr. José Carlos Picini - Oficial End: Av. Oscar 1359 - 13º Andar - 99250-000 Serafina Corrêa - RS				
continua no verso				

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:46:56. *gt*

Total: R\$20,95
 Certidão Matrícula 10.711 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05901 = R\$0,45)
 Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05899 = R\$0,45)
 PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05900 = R\$0,45)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

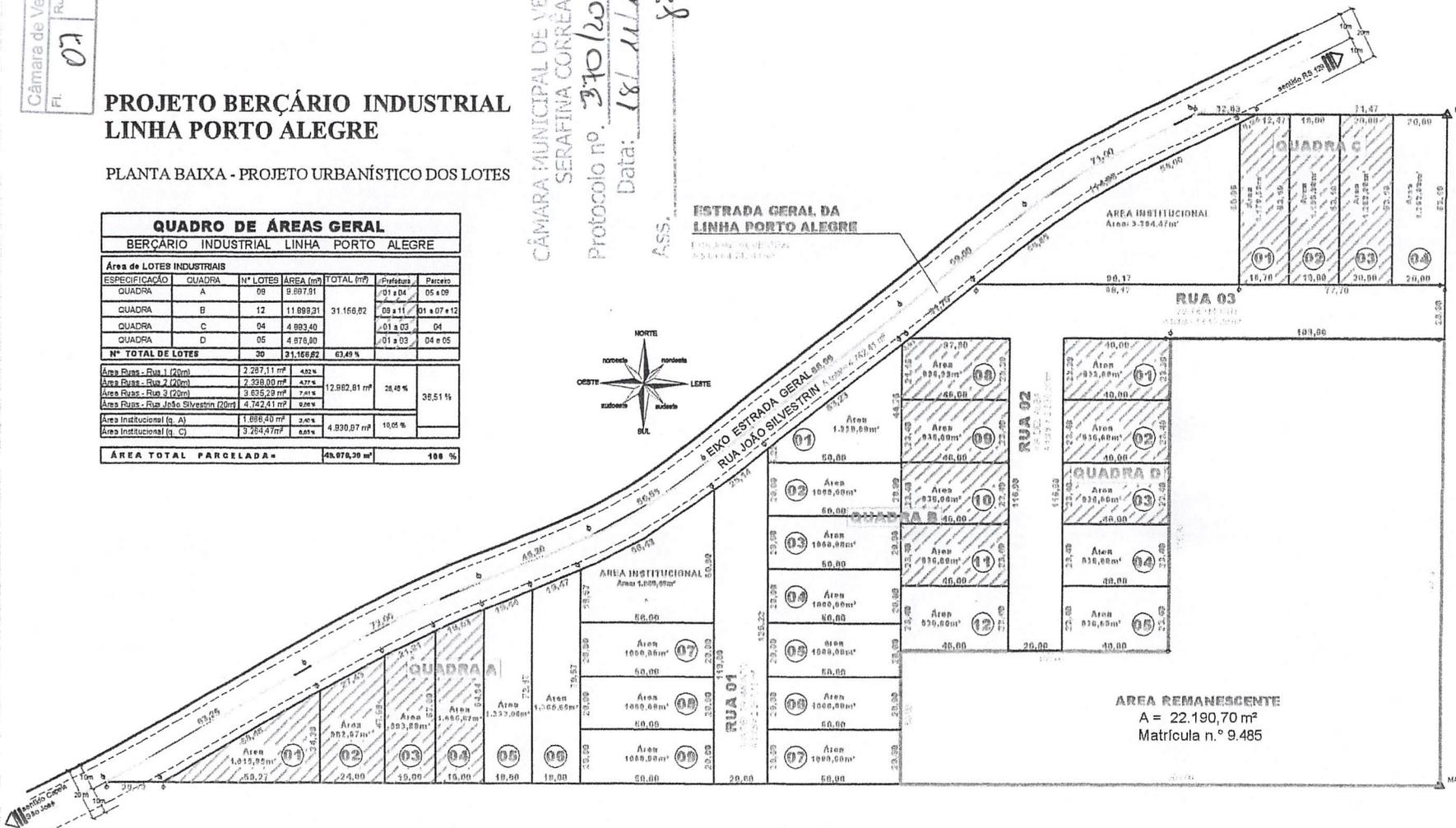
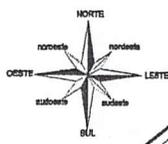
[Signature]
 José Carlos Picini
 Oficial do Registro

PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

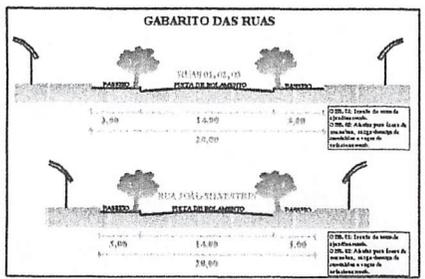
PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370/2016
Data: 18/11/16
ASS. J.C.

QUADRO DE ÁREAS GERAL						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Profundidade	Parcelas
QUADRA A	09	9	9.897,81		01 a 04	05 a 09
QUADRA B	12	11.899,31	31.156,02		05 a 11	01 a 07 e 12
QUADRA C	04	4.893,40			01 a 03	04
QUADRA D	05	4.876,00			01 a 03	04 e 05
Nº TOTAL DE LOTES	30	31.156,02	63,49 %			
Área Ruas - Rua 1 (20m)	2.297,11 m²	4,9%				
Área Ruas - Rua 2 (20m)	2.298,00 m²	4,9%	12.982,81 m²	28,48 %		38,51 %
Área Ruas - Rua 3 (20m)	3.625,23 m²	7,9%				
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)	4.742,41 m²	9,2%				
Área Institucional (q. A)	1.898,40 m²	3,2%	4.830,87 m²	10,5%		
Área Institucional (q. C)	3.284,7 m²	6,5%				
ÁREA TOTAL PARCELADA*	45.076,29 m²	100 %				



QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO LOTES e ÁREAS PÚBLICAS		
Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1.229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,90
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	936,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00



QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Profundidade	Parcelas
QUADRA A	09	9	9.897,81		01 a 04	05 a 09
QUADRA B	12	11.899,31	31.156,02		05 a 11	01 a 07 e 12
QUADRA C	04	4.893,40			01 a 03	04
QUADRA D	05	4.876,00			01 a 03	04 e 05
Nº TOTAL DE LOTES	30	31.156,02	63,49 %			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	jl

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

jl

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: **Processo da Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ:07.245.402/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ:00.816.478/0001-94.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ:10.622.341/0001-52.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ:21.603.468/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ:23.819.887/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Processo da Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ:13.156.160/0001-76.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.

jl
jl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

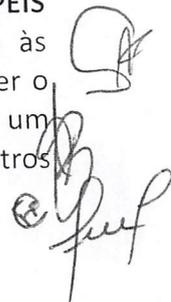
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
09	yl

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. yl

Processo da Empresa **IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador **F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, **13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014**. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa **INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96**. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **SEBASTIÃO BARBOSA**; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa **DALMAGRO & DALMÁS**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa **AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME**; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa **FERRONATO E CENSI LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa **DALL AGNOL E TEDESCO LTDA**; adquiriu um imóvel e está em construção de seu pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa **JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA**; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa **BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa **GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA**; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros



Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. *yl*

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa **AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **TRANSPORTES DALMÁS LTDA**; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **VJM CARREGAMENTOS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa **FABIANA MARIA PIACENTINI**; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **MECÂNICA CARON LTDA**; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão. *Francine Fortinella, Ademir Costa, Rogério*

Sull Motivaca

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. se

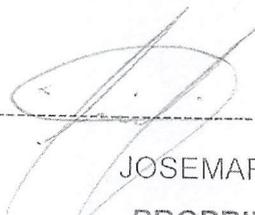
Câmara de Vereadores	
Fl. <u>11</u>	Rubrica <u>se</u>

A empresa ORSO PLÁSTICOS 20.710.237/0001-73, apresenta a projeção de faturamento anual e número de funcionários, para os 3 próximos anos.

Para 1 ° ano de atividades – R\$ 400.000,00 e 14 empregados;

Para 2 ° ano de atividades – R\$ 440.000,00 e 15 empregados;

Para 3 ° ano de atividades – R\$ 484.000,00 e 15 empregados.



JOSEMAR ORSO
PROPRIETÁRIO

Ao Exmo
 Sr. Ademir Antonio Presotto
 Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

ORSO PLÁSTICOS LTDA-ME, sociedade empresária Limitada, estabelecida na Rua das Indústrias, nº. 555- Bairro Industrial Salete em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ nº. 20.710.237/0001-73, vem através de seu Sócio Administrador o Sr. Josemar Orso, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº. 810 – Bairro Planalto na cidade de Serafina Corrêa-RS, portador do CPF n.º. 948.044.430-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 1060415633 expedida pela SSP/RS, requerer o apoio do Município de Serafina Corrêa no sentido de doar uma área de terra de aproximadamente 700m2 (Setecentos metros quadrados), para a construção de um pavilhão para a instalação da Fabrica de Embalagens de Material Plástico.

Ramo de Atividade:

- Fabricação de Embalagens de Material Plástico

Justificativa do Pedido:

- Devido à empresa estar em constante crescimento;
- Devido ao local ser pequeno para todo o processo de Fabricação das Embalagens;

Quadro de Funcionários:

- Nosso quadro de Funcionários atual é de 12 funcionários, podendo com o auxílio aumentar o quadro.

Perspectivas para os próximos 03 Anos:

Ano	2014	2015	2016	2017
Faturamento/Mês	R\$ 70.702,54	R\$ 360.180,00	R\$ 532.000,00	R\$ 605.000,00
Funcionário	09	15	18	22

Possíveis etapas de Instalação da empresa

A empresa pretende no prazo de 1 (um) ano construir um pavilhão fechado de aproximadamente 700m2 (Setecentos metros quadrados) para exercer a atividade de Fabricação de Embalagens de Material Plástico.

Certos de vosso apoio e compreensão;

Atenciosamente,

Serafina Corrêa-RS, 21 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

gl

*Concomitante à
 Secretaria de Trabalho
 e Desenvolvimento Econômico
 para análise e providências
 realizadas em 23/01/2015*

Francisco Benedito Mezzomo
 Vice-Prefeito
 Serafina Corrêa - RS

Josemar Orso
 Josemar Orso

Orso Plasticos Ltda-ME
 CNPJ 20.710.237/0001-73
 Rua das Indústrias, 555 - Bairro:
 B.Industrial Salete - CEP 94800-000
 Serafina Corrêa - RS

Ao Exmo,
Sr. Ademir Antonio Presotto
D.D. Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

TERMO DE COMPROMISSO

ORSO PLÁSTICOS LTDA-ME, sociedade empresária Limitada, estabelecida na Rua das Indústrias, nº. 555- Bairro Industrial Salete em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ nº. 20.710.237/0001-73, vem através de seu Sócio Administrador o Sr. Josemar Orso, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº. 810 – Bairro Planalto na cidade de Serafina Corrêa-RS, portador do CPF n.º. 948.044.430-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 1060415633 expedida pela SSP/RS, declarar para todos os fins e a quem possa interessar que assume o compromisso de, ao longo dos próximos meses implantar integralmente o que necessário for para a preservação e conservação do meio ambiente.

N. Termos;

P. Deferimento;

Serafina Corrêa-RS, 21 de Janeiro de 2015.

Josemar Orso
Josemar Orso
Orso Plásticos Ltda
Sócio Administrador

Orso Plásticos Ltda-ME
CNPJ 20.710.237/0001-73
Rua das Indústrias, 555 - FUNDAS
B.Industrial Salete - CEP 96230-000
Serafina Corrêa- RS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE
ORSO PLÁSTICOS LTDA**

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. gll

1- **JOSEMAR ORSO**, brasileiro, maior, Solteiro, nascido aos 04/10/1978, natural de Serafina Corrêa-RS, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº. 810, Bairro Planalto na cidade de Serafina Corrêa-RS, Cep: 99250-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 1060415633 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 948.044.430-53;

2- **LOURDES OZONIA STEFENONO ORSO**, brasileira, maior, Viúva, nascida aos 29/03/1946, natural de Casca-RS, Empresária, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº. 810, Bairro Planalto na cidade de Serafina Corrêa-RS, Cep: 99250-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 7062766551 expedida pela SJS/RS e CPF nº. 003.907.290-86.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguinte da Lei 10.406/2002, mediante às cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de **ORSO PLÁSTICOS LTDA** e terá sede na Rua Das Indústrias, nº. 555, Fundos, Bairro Industrial Salete na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99250-000, tendo como foro jurídico a cidade de Guaporé-RS.

SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Reais) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Josemar Orso	79.200	R\$ 79.200,00	99%
Lourdes Ozonia Stefenono Orso	800	R\$ 800,00	1%
Total	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA:

O objeto da Sociedade será:

Cnae Fiscal	Descrição
22.22-6/00	Fabricação de Embalagens de Material Plástico

QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

(Handwritten signatures)

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. 150

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:

"A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSEMAR ORSO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, podendo representar em conjunto ou isoladamente a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."

"Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula."

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo; elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico. Caberá aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JOSEMAR ORSO

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA:

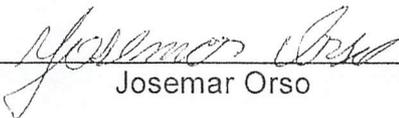
O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Serafina Corrêa-RS, 30 de Junho de 2014.



Josemar Orso

x 

Lourdes Ozonia Stefenono Orso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014 SOB Nº: 43207636856

Protocolo: 14/132171-7, DE 01/07/2014

ORSO PLÁSTICOS LTDA



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

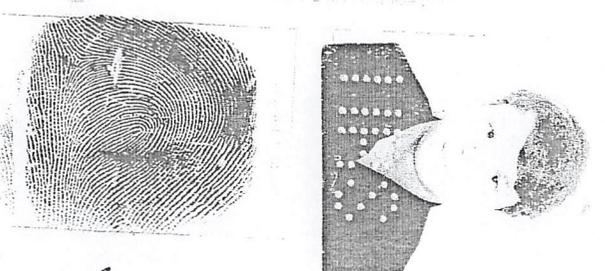
1060415633 DATA DE EXPEDICÃO 28/07/1994
 JOSEMAR ORSO

JOSE ANTONIO ORSO
 LOURDES OZONIA STEFENON ORSO
 SERAFINA CORREA DATA DE NASCIMENTO
 RS 04/10/1978
 C NAS 487/487 SERAFINA CORREA
 LV A 1 FL 128
 *****/** PIS 1244855384/1

154884

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Josemar Orso

CARTÃO DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAUNTES
 SERAFINA CORREARS
 Protocolo nº. 370 Ledt
 Data: 18/11/16
 ASS. se

Fl.	17
Folha	se

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

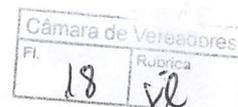
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 JOSEMAR ORSO

Nº de Inscrição
 948044430-53

Data do Nascimento
 04/10/78





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 370/2016

Data: 18/11/16

Ass. 80

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.710.237/0001-73
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ORSO PLASTICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DAS INDUSTRIAS

NÚMERO COMPLEMENTO
555 FUNDOS

CEP BAIRRO/DISTRITO
99.250-000 INDUSTRIAL SALETE

MUNICÍPIO UF
SERAFINA CORREA RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 9601-8167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2015** às **14:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORREA-RS
Protocolo nº. 370 / 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass. gl



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/845

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: ORSO PLASTICOS LTDA - ME
C.N.P.J/CPF: 20.710.237/0001-73
ENDEREÇO: RUA DAS INDUSTRIAS, 555
NÚMERO: 555
BAIRRO: INDUSTRIAL SALETE
CIDADE: SERAFINA CORRÊA
ESTADO: RS
C.E.P: 99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/11/2016 12:57
COM VALIDADE ATÉ: 12/02/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Câmara de Vereadores	
Fl. 20	Rubrica <i>gc</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370/2016
Data: 18/11/16
Ass. *gc*

Inscrição: 20710237/0001-73
Razão Social: ORSO PLASTICOS LTDA ME
Endereço: RUA DAS INDUSTRIAS 555 FUNDOS / INDUSTRIAL SALETE / NOVO HAMBURGO / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2016 a 03/12/2016

Certificação Número: 2016110406133701042000

Informação obtida em 14/11/2016, às 12:58:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br